

**Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização,
Fiscalização, Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do
Estado de São Paulo**

FILIADO A: CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

www.sindviarios.org.br

ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização, Fiscalização, Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do Estado de São Paulo, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no CNPJ sob n.º 66.662.297/0001-69, com sede e foro na Cidade de São Paulo, na Rua Jesuíno Pascoal, 51 – Vila Buarque – São Paulo, CEP 01224-050, neste ato representado por seu presidente **RENO ALE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG n.º 17.711.625-0 e CPF 368.396.391-34, e **SINATECH SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.397.947/0001-02, com sede na rua Plínio Salgado, 144 – Vila Monteiro – Itapetininga – São Paulo, CEP 18201-560, representada por seus sócios, Sr. **MARIO ROBERTO SILVA THEODORO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 47.447.402-1 SSP/SP e CPF n.º 398.478.758-80, **LEONARDO DI COLA NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 25.812.232-8 SSP/SP e CPF n.º 278.465.358-70 e **PAOLA DI COLA NUNES DA SILVA**, brasileira, casada, artista plástica, portadora da cédula de identidade RG n.º 25.812.231-6 SSP/SP e CPF n.º 204.839.368-39, doravante designados **SINDICATO** e **EMPRESA**, firmam acordo coletivo, nos termos da Lei 10.101 de 2000, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO DO PLR

Assegurar aos empregados da Empresa o pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR, como incentivo à qualidade e produtividade, na forma deste instrumento, nos termos do art. 7.º, inciso XI, da Constituição Federal e da Lei n.º 10.101/2000, com sua redação alterada pela Lei n.º 12.832/2013 e deste acordo coletivo de trabalho, com o objetivo de fortalecer a parceria entre os funcionários e a Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

A Participação nos Lucros ou Resultados não substitui ou complementa a remuneração dos empregados e não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista, inclusive

SEDE SÃO PAULO

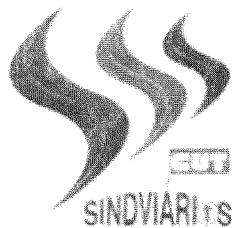
Rua Jesuíno Pascoal, 51
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01224-050
Fone/Fax: (11) 3259-7454
e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindviarios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 60
Pq. Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindviarios.org.br



**Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização,
Fiscalização, Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do
Estado de São Paulo**

FILIADO A: CUT, CNTT/CUT e FSTTT/CUT
CNPJ-MF 66.662.297/0001-69
www.sindvitorios.org.br

previdenciário, por ser desvinculada da remuneração, nos termos da legislação vigente (artigos 7.º, inciso XI, CF e 3.º da Lei n.º 10.101/2000).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total pago aos trabalhadores que cumprirem a meta estabelecida será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) cada, sendo a primeira até o 5º (quinto) dia útil de janeiro/16 e a segunda até o 5º (quinto) dia útil de maio/16.

CLÁUSULA QUARTA – ABRANGÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

Fica estabelecido que participarão dos lucros e resultados os empregados que reúnam as seguintes condições:

- a) Tenha sido contratado anteriormente a 01/10/2015 ou na sua vigência, para participação proporcional ao tempo trabalhado, ou seja, os empregados contratados até o dia 14 computar-se-á o mês, e após o dia 15, contabiliza-se o mês subsequente;
- b) Tenham estado em atividade (não afastados) durante o período de aferição, excetuados aos empregados que apresentarem atestados médicos e/ou faltas legais justificadas;
- c) Os empregados afastados, demitidos sem justa causa ou por pedido de demissão receberão proporcionalmente aos meses em atividade. O período de férias não será descontado do período de contribuição do empregado. Para a apuração da proporcionalidade indicada entende-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 dias trabalhados;
- d) Para os funcionários demitidos sem justa causa, ou por pedido de demissão durante o período de apuração, o pagamento do PLR, se devido, será feito de forma proporcional, juntamente com as verbas rescisórias.
- e) Funcionários em contrato de experiência (90 dias), que forem registrados, fazendo parte no quadro de funcionários;

CLÁUSULA QUINTA – CÁLCULO DO PLR

O empregado participante do programa de PLR terá sua participação influenciada pelo seu desempenho individual, considerando o trabalho obtido através da análise fator Absenteísmo:

SEDE SÃO PAULO

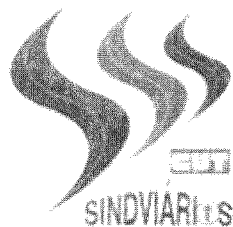
Rua Jesuíno Pascoal, 51
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01224-050
Fone/Fax: (11) 3259-7454
e-mail: sindvitorios@sindvitorios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindvitorios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 60
Pq. Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindvitorios.org.br



**Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização,
Fiscalização, Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do
Estado de São Paulo**

FILIADO A: CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

www.sindviarios.org.br

a) FATOR DE ABSENTEÍSMO

Esse fator terá como critério as faltas injustificadas ocorridas no período de apuração da PLR, observados os seguintes parâmetros.

Valor PLR meta assiduidade e semestral	Horas	Horas acumuladas equivalente a Dias	Perda percentual atraso	em por	Perda em pecúnia proporcional em horas de atraso acumulativas	Valor à receber abatido o valor de hora perdida
R\$ 540,00	1		4,16%		R\$ 22,46	R\$ 517,54
R\$ 540,00	2		8,33%		R\$ 44,98	R\$ 495,02
R\$ 540,00	3		12,50%		R\$ 67,50	R\$ 472,50
R\$ 540,00	4		16,67%		R\$ 90,02	R\$ 449,98
R\$ 540,00	5		20,84%		R\$ 112,54	R\$ 427,46
R\$ 540,00	6		25,01%		R\$ 135,05	R\$ 404,95
R\$ 540,00	7		29,18%		R\$ 157,57	R\$ 382,43
R\$ 540,00	8	1	33,35%		R\$ 180,09	R\$ 359,91
R\$ 540,00	9		37,52%		R\$ 202,61	R\$ 337,39
R\$ 540,00	10		41,69%		R\$ 225,13	R\$ 314,87
R\$ 540,00	11		45,86%		R\$ 247,64	R\$ 292,36
R\$ 540,00	12		50,03%		R\$ 270,16	R\$ 269,84
R\$ 540,00	13		54,20%		R\$ 292,68	R\$ 247,32
R\$ 540,00	14		58,37%		R\$ 315,20	R\$ 224,80
R\$ 540,00	15		62,54%		R\$ 337,72	R\$ 202,28
R\$ 540,00	16	2	66,71%		R\$ 360,23	R\$ 179,77
R\$ 540,00	17		70,88%		R\$ 382,75	R\$ 157,25
R\$ 540,00	18		75,05%		R\$ 405,27	R\$ 134,73
R\$ 540,00	19		79,22%		R\$ 427,79	R\$ 112,21
R\$ 540,00	20		83,39%		R\$ 450,31	R\$ 89,69
R\$ 540,00	21		87,56%		R\$ 472,82	R\$ 67,18
R\$ 540,00	22		91,73%		R\$ 495,34	R\$ 44,66
R\$ 540,00	23		95,90%		R\$ 517,86	R\$ 22,14
R\$ 540,00	24	3	100,00%		R\$ 540,00	R\$ 0,00

SEDE SÃO PAULO

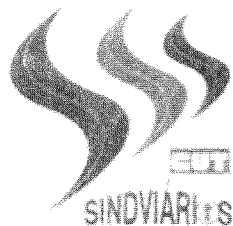
Rua Jesuino Pascoal, 51
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01224-050
Fone/Fax: (11) 3259-7454
e-mail: sindviarios@sindviarios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindviarios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 60
Pq. Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindviarios.org.br



**Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização,
Fiscalização, Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do
Estado de São Paulo**

FILIADO A: CUT, CNTT/CUT e FSTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

www.sindvitorios.org.br

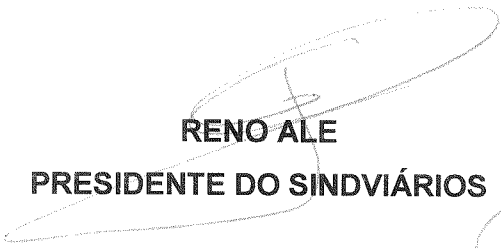
CLÁUSULA SEXTA

Os valores pactuados neste acordo não substituem ou complementam a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho de Participação nos Lucros e Resultados no período de 14/09/2015 à 30/04/2016, na sua renovação devem ser debatidas as alterações que forem solicitadas no período.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo Coletivo em duas vias, de igual teor, ficando uma das cópias com a Empresa e a outra com o Sindicato.

São Paulo, 02 de setembro de 2015



RENO ALE

PRESIDENTE DO SINDVIÁRIOS

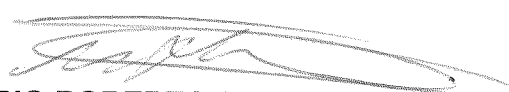


LEONARDO DI COLA NUNES DA SILVA



PAOLA DI COLA NUNES DA SILVA

SINATECH SINALIZAÇÃO VIÁRIA.



MÁRIO ROBERTO SILVA THEODORO JÚNIOR
SINATECH SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

SEDE SÃO PAULO

Rua Jesuíno Pascoal, 51
Vila Buarque – São Paulo – CEP 01224-050
Fone/Fax: (11) 3259-7454
e-mail: sindvitorios@sindvitorios.org.br

SUBSEDE SANTOS

Rua Joaquim Távora, 298
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252
e-mail: santos@sindvitorios.org.br

SUBSEDE CAMPINAS

Rua Padre José de Quadros, 60
Pq. Industrial – Campinas – CEP 13031-440
Fone/Fax: (19) 3273-8438
e-mail: campinas@sindvitorios.org.br

d P